



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## AUTÓGRAFO Nº 241/2025 PROJETO DE LEI Nº 282/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destinado à celebração do Convênio nº 001/2025, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais), destinados à execução de convênio celebrado entre o Município de Araraquara e a Prefeitura de Nova Europa, que tem por finalidade custear o acolhimento de dois adolescentes no Programa Municipal de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (PROMAIP), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.40	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.40.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.243.0073.2	Atividade		
08.243.0073.2.161	PROMAIP - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTES	R\$	52.080,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	26.040,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	26.040,00
FONTE DE RECURSO	6 – Outras Fontes de Recurso		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a serem apurados em balanço do exercício, oriundos de transferência de recursos financeiros para o Município através do convênio nº 001/2025, celebrado com a Prefeitura do Município de Nova Europa.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 1 de outubro de 2025.

**RAFAEL DE ANGELI**

Presidente